



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 020/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a aquisição de uma câmara fria, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Decreto nº 41.931, de 08 de Julho de 1.997.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta da abertura do Crédito Especial na seguinte dotação do orçamento vigente:

07. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.06 Setor de Abastecimento
130.0-4120.02-4.16.0991.040 - Equip. e Mat. Permanente : R\$10.000,00

Artigo 3º) As despesas provenientes da abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior serão cobertas com a anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

07. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.06 Setor de Abastecimento
124.5-3132.01.4.16.0992.020 - Outros Serviços e Encargos : R\$10.000,00

Artigo 4º) Fica incluído no Plano Plurianual, Lei nº 041/97, de 04/09/97 (1.998/2.001) o projeto “16.05 – Aquisição de Equipamentos para o Armazém Comunitário” e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1.999, Lei nº 024/98, de 30/06/99.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de Setembro de 1999.

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária